

EXECUÇÃO PENAL 1 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
POLO PAS : JOSÉ GENOÍNO NETO
ADV.(A/S) : LUIZ FERNANDO SÁ E SOUZA PACHECO E
OUTRO(A/S)

DECISÃO: Vários advogados que atuam nas execuções penais oriundas da AP 470 deixaram de se valer de argumentos jurídicos destinados a produzir efeitos nos autos e passaram a atuar politicamente, na esfera pública, através de manifestos e até mesmo partindo para os insultos pessoais, via imprensa, contra este Relator.

Este modo de agir culminou, na última sessão plenária do Supremo Tribunal Federal, em ameaças contra a minha pessoa dirigidas pelo advogado do condenado José Genoíno Neto, Dr. Luiz Fernando Pacheco, OAB 146.449/SP, que, para tanto, fez uso indevido da tribuna, conforme se verifica nos registros de áudio e vídeo da sessão de 11 de junho de 2014.

Em consequência disso, formalizei Representação Criminal na data de ontem contra o mencionado causídico.

Assim, julgo que a atitude juridicamente mais adequada neste momento é **afastar-me da relatoria de todas as execuções penais oriundas da AP 470**, e dos demais processos vinculados à mencionada ação penal, na forma do artigo 97 do CPP e 277 do RISTF.

Encaminhem-se os autos da AP 470, e de todos os processos a ela conexos, ao Vice-Presidente desta Corte, para que proceda à livre redistribuição dos feitos.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 17 de junho de 2014.

Ministro Joaquim Barbosa

Relator

Documento assinado digitalmente